



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL N.º 3.912, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **art. 43, § 1º, II da Lei Federal n.º 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Projeto atividade	Categoria elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de recurso
181	12.361.0018.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	457.824,00	Educação	Federal (5)
Total			457.824,00		

Art. 2º - O crédito de que trata esta Lei visa custear a aquisição de 2 (dois) ônibus rurais escolares, no valor de R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais), utilizando-se, para tanto, recursos federais, sob a forma de **excesso de arrecadação**, nos termos do **art. 43, § 1º, II da Lei Federal n.º 4.320/64**.

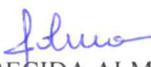
Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé. 12 de setembro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.


FÁTIMA APARECIDA ALMEIDA OLIVEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO